

CAMAMU. Este requerimento poderá ser impugnado na forma e no prazo estipulado na Resolução referida. Salvador, 10 de abril de 2012.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓIA
Diretor Executivo

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066, de 11 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Designar MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO CERQUEIRA, Secretário Administrativo II, símbolo DAI-6, para substituir, ALTAMIRA FREITAS SANTOS, Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no período de 180 (cento e oitenta) dias, corrido a partir de 22/03/2012, em decorrência de licença maternidade.

ALMIRO SENA SOARES FILHO

Secretário

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 34 DE 11 DE ABRIL DE 2012 - Institui a Comissão Especial para atuar no processo de Chamamento Público do FERFA.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, especialmente as previstas na Lei Estadual 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/2011, e na Lei nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011, e considerando a necessidade de apoiar os procedimentos decorrentes do Chamamento Público FERFA nº 01/2012, cujo objeto é a seleção de projetos de educação ambiental, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a Comissão Especial para atuar no processo nº 1420110016215 de Chamamento Público do FERFA, cujo objeto é a seleção de projetos de educação ambiental, composta pela servidora Francine Mariolga dos Reis Guedes, matrícula 27.510658-0, servidora Ana Raquel Rocha Reis Cruz, matrícula 27.506115-4, servidora Danúbia Oliveira Gonçalves, matrícula 27.528431-2, servidora Tatiany de Andrade Oliveira, matrícula 27.520848-9, servidora Diana Guadalupe Macedo Licon, matrícula 27.518030-6, para, sob presidência do primeiro, e, nos seus eventuais impedimentos pelo segundo, receber as inscrições dos projetos, conduzir o procedimento de seleção, analisar os documentos de habilitação e demais atos previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 125 (cento e vinte e cinco) dias, ou até o cumprimento integral do Cronograma de Execução que integra o mencionado Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 11 de abril de 2012.

EUGÊNIO SPENGLER

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 2463 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-000744/JUR/TLA-0004, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação da Licença de Operação concedida através da Portaria IMA nº 9149, publicada no D.O.E. de 21/02/2008, em nome da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 72.111.321/0001-74, para CHAPADÃO AGROPEX AGROPECUÁRIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.456.540/0001-63, empreendimento localizado na Fazenda Chapadão Alegre I, II e IV, Zona Rural, no município de Correntina. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2464 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001722/JUR/TLA-0011, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação da Licença de Operação concedida através da Portaria IMA nº 14.059, publicada no D.O.E. de 25/01/2011, em nome do CONSÓRCIO EADI - SALVADOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.452/0001-47, para COLUMBIA DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.013/0001-00, empreendimento localizado

do na Rua B, Lotes 01 a 11, CIA Sul, no município de Simões Filho. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2465 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001723/JUR/TLA-0012, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Licença de Alteração concedida através da Portaria IMA nº 14.127, publicada no D.O.E. de 02/02/2011, em nome do CONSÓRCIO EADI - SALVADOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.452/0001-47, para COLUMBIA DO NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.013/0001-00, empreendimento localizado na Rua B, Lotes 01 a 11, CIA Sul, no município de Simões Filho. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2466 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-001324/TEC/IRC-0006, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a REVISÃO DO CONDICIONANTE V, da Portaria IMA nº 9619/2008, à RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, com sede, na Avenida Tancredo Neves, nº 1485, Ed. Esplanada Trader Center, sala 803, Caminho das Árvore, no município de Salvador, que passa a ter a seguinte redação: V. Encaminhar relatórios anuais ao INEMA, a partir do início de operações, de medições isocinéticas na chaminé da caldeira em observância ao parâmetro NOx (NO+NO2), contemplando análise crítica, conclusões, recomendações e medidas de controle, se necessário. Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da referida Portaria nº 9619/08. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2467 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-008761/TEC/ASV-0180, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Naranjinha, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Ponta de Zinco, obra integrante do "Programa Luz para Todos", relativo a uma área total de 4,92ha, onde em 0,109ha haverá supressão de vegetação nativa, e em 0,42ha haverá intervenção em área protegida, com 0,009ha de supressão de vegetação, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município de Itajuípe, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em inexpressivo. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividades autorizadas deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da lei nº 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as portarias SEMA números 161 e 162/2007. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2468 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-012948/TEC/ASV-0372, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Naranjinha, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Faz. Santa Luzia, obra integrante do "Programa Luz para Todos", relativo a uma área de 4,8ha, onde em 2,532ha haverá supressão de vegetação nativa, e em 0,15ha haverá intervenção em área protegida, com 0,15ha de supressão de vegetação, identificada pelos pontos sob coordenadas UTM constantes no certificado, no município de Una, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em inexpressivo. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividades autorizadas deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da lei nº 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as portarias SEMA números 161 e 162/2007. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 2469 DE 11 DE ABRIL DE 2012. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-018965/TEC/ASV-0399, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Naranjinha, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Escola Municipal Raimundo G. Santana, obra integrante do "Programa Luz para